



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.150.335/0001-47**, representada por sua Secretária, **Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025

Indicador	Meta
Redução do tempo médio de atendimento da simples consulta.	50%
Redução do percentual de recursos procedentes apresentados pelos fornecedores reclamados.	30%
Elevação da taxa de acordo em audiência de conciliação entre consumidor e fornecedor.	20%
Percentual de Organizações da Sociedade Civil, capacitadas.	100% (300)
Percentual de atendimentos ofertados às Organizações da Sociedade Civil.	100% (600)
Taxa de alcance populacional em Ações em Direitos Humanos, a cada 100 mil habitantes.	100% (8.000)
Percentual de cobertura dos migrantes, refugiados e apátridas atendidos pelo Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH).	100% (1.900)
Capacidade anual de atendimentos aos migrantes, refugiados e apátridas, ofertados pelo Centro de Atendimento aos Migrantes (CADH).	100% (14.000)
Percentual de Conselheiros Tutelares e de Direitos, capacitados.	100% (700)
Percentual de cobertura dos programas sociais de transferência de renda em relação às famílias em situação de pobreza de MS.	90%
Quantidade de certificações emitidas pela Escola do SUAS MS.	1.800



CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa Para Todas As Pessoas, Com Todas As Pessoas: Direitos Humanos, Dignidade E Inclusão Social	P1. Implantação do Sistema de Conferência da Política Estadual de Orientação e Defesa do Consumidor de MS	E1. Conferências Regionais de Orientação e Defesa do Consumidor; E2. Conferência Estadual de Orientação e Defesa do Consumidor.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P2. Colegiado de Gestores Municipais de Orientação e Defesa do Consumidor de MS	E1. Colegiado de Gestores municipais de Orientação e Defesa do Consumidor, instituído.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P3. Discutindo a atuação do setor de fiscalização do sistema Estadual de Defesa do Consumidor nas regiões de fronteira de MS	E1. Encontro Fronteiriço sobre fiscalização na defesa do consumidor.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P4. Encontro Estadual discutindo os Direitos do Consumidor da Rota Bioceânica	E1. Encontro Estadual dos Direitos do Consumidor na Rota Bioceânica.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P5. Direitos Humanos na perspectiva dos Povos Tradicionais e Originários de MS	E1. Diagnóstico do Mapeamento das Comunidades Ribeirinhas concluído; E2. Mapeamento das Comunidades Quilombolas realizado; E3. Mapeamento das áreas de retomada (área não regularizada), realizado; E4. Cartilha "Quais são os meus Direitos?" impressa.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P6. Programa Direitos Humanos em Ação	E1. X Colóquio Estadual de Direitos Humanos, realizado; E2. IX Semana Estadual de Direitos Humanos, realizada;	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17



		E3. 2ª Edição do Projeto Multiplicando Ideias: Unidos somos +, concluído.	
	P7. Projeto “Quer um Conselho?”, fortalecendo a participação popular e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD)	E1. VIII Ciclo de Debates para Conselheiros Tutelares e de Direitos realizado; E2. II Encontro Estadual dos Conselhos de Mato Grosso do Sul, realizado.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P8. Ações estruturantes da Política de Segurança Alimentar	E1. Elaborar o Plano Estadual de Segurança Alimentar; E2. Adesão do Estado ao SISAN;	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P9. Realização de Chamamento Público na área da Assistência Social com as OSCs	E1. Definir os Eixos para o chamamento público; E2. Publicar o edital de chamamento público para seleção de OSCs (Organizações da Sociedade Civil) na área de Assistência Social; E3. Avaliar e selecionar as propostas das OSCs inscritas, com base nos critérios do edital; E4. Formalizar as parcerias entre o poder público e as OSCs selecionadas, com a assinatura dos termos de colaboração.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P10. Segurança alimentar na primeira infância	E1. Identificar e cadastrar as famílias do programa Mais Social, com crianças de 0 a 3 anos, nos municípios com maior índice de vulnerabilidade social; E2. Acompanhar as famílias do Mais Social, com criança de 0 a 3 anos, dos municípios com maior índice de vulnerabilidade social; E3. Realizar visitas domiciliares para monitorar o estado nutricional e as condições de segurança alimentar das crianças.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P11. Modernização do Sistema de Informação referente ao cofinanciamento do FEAS	E1. Atualizar a legislação; E2. Repasse FEAS via SIAFIC; E3. Modernização do REDE SUAS MS;	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17





		E4. Capacitar os gestores municipais e estaduais para uso eficiente da nova plataforma de cofinanciamento.	
	P12. Aprimoramento do Observatório do SUAS	E1. B.I. Integra SUAS para consulta dos municípios; E2. B.I. Cofinanciamento FEAS para consulta dos municípios;	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P13. Modernização das ferramentas tecnológicas para o atendimento aos usuários da Política de Assistência Social em MS	E1. Criação de aplicativo único de consulta aos benefícios sociais do Governo de MS, centralizando e facilitando o acesso dos cidadãos às informações, tais como: notificação de eventual suspensão ou desligamento; saldo existente; data de pagamento; situação cadastral; cumprimento de condicionalidades; reuniões socioeducativas; etc.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
Programa Municipalismo Ativo	P14. Municipalismo Ativo no SUAS	E1. Aquisição de vans adaptadas; E2. Entrega das vans adaptadas.	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
Programa Para Todas As Pessoas, Com Todas As Pessoas: Direitos Humanos, Dignidade E Inclusão Social	P15. Fortalecimento de parcerias: suporte e assessoramento	E1. VII Fórum do Terceiro Setor	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17
	P16. Encontros Regionais do Terceiro Setor	E1. Reuniões Regionalizadas com OSC's	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 10 - 16 - 17

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo



monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA.





- Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
EDUARDO CORRÊA RIEDEL
CPF: ***.984.647-**



EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Assinado eletronicamente por:
PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
CPF: ***.729.941-**

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

